



TC 005.028/2011-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidades Jurisdicionadas: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Responsáveis: Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas e outros.

DESPACHO

Concedo ao Instituto para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador (Qualivida), conforme solicitado, novo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência deste despacho, para atendimento à citação objeto do Ofício nº 257/2013-TCU/SecexPrevidência, de acordo com a proposta da Unidade Técnica.

Considero inexistentes os atos praticados pelo advogado Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30782), concernentes ao pedido de prorrogação do prazo para que a Cooperativa de Trabalho para que a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (Cotradasp) apresentasse alegações de defesa quanto à citação objeto do Ofício nº 81/2013-TCU/SecexPrevidência, em razão do vício da representação da parte, nos termos do art. 145, §1º, do Regimento Interno.

À SecexPrevidência para as providências a seu cargo.

Brasília, 2 de maio de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ JORGE

Relator